



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 041/2021

PAE n. 11.630/2021

QUESTIONAMENTO:

Consta no edital distinções nos valores e serviços referentes a anos eleitorais e não eleitorais. Além disso, consta na vigência do contrato o período de execução até o dia 31/08/2022. Portanto, solicita-se o esclarecimento acerca do modelo de contrato: devemos considerar o período de vigência do contrato como ano eleitoral ou não eleitoral?

RESPOSTA:

Prezada Senhora, boa tarde.

Em atenção aos questionamentos apresentados, cabe ressaltar o que segue.

O dispositivo do edital que trata de valor diverso para serviços prestados em anos eleitorais é aquele constante no subitem 5.2.4.1.1, alínea "b", o qual prevê salário para o profissional Jornalista Júnior, o qual prestará serviços apenas em anos eleitorais (subitem 2.13.1 do Projeto Básico / Termo de Referência).

Nesse sentido, cabe ressaltar que as planilhas de custos a serem apresentadas relativas ao Item 1 do pregão devem prever, separadamente, os custos inerentes aos serviços de Jornalista Pleno e de Jornalista Júnior, nos termos do subitem 5.2.4.1 do edital, a fim de que se possa avaliar o cumprimento do disposto no mencionado subitem 5.2.4.1.1.

Quanto à vigência prevista na minuta de contrato, anexa ao edital, cabe ressaltar o disposto na subcláusula 4.1 da referida minuta, a qual prevê a possibilidade de prorrogação do contrato por até 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações